



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ESF –  
ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA  
Nº 001 /2012 DE 29 /05/2012**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA CARGO TEMPORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF”, CRIADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**IMILIO AVILA**, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 1.960 DE 28.12.2010 e Normas do Programa da Saúde da Família - PSF/ESF, Lei Municipal 1513/2002, 971/90,

Considerando que não houve o preenchimento de todas as vagas através do concurso publico 001/2011,

Considerando que o Município de Modelo SC, aprovou a ampliação das micro áreas de atendimento das agentes comunitárias de saúde pelo Ministério da Saúde, Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço e atendimento do programa, provendo as substituições de servidores ocupantes deste cargo, em Licença legalmente concedidas, afastamento e outras situações, caso e quando houver, de conformidade com as disposições legais,

**FAZ SABER** aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para admissão em cargo temporário para a execução do Programa “ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA”, criado pelo Governo Federal e convenio com o Município de Modelo – SC,

### **1. DAS VAGAS:**

1.1. O presente Edital visa selecionar candidato para os cargos temporário para a execução do Programa “Estratégia de Saúde da Família - ESF”, criado pelo Governo Federal e conveniado com o Município de Modelo – SC, conforme a seguir especificado:

<b>SAÚDE</b>					
<b>CARGO / FUNÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Área de atuação:</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Agente Comunitário de Saúde	02	40 hrs.	ESF- Estratégia da Saúde da Família – micro áreas – do Município de Modelo SC	815,93	Possuir nível de 1º grau completo e curso de capacitação para o programa de Saúde da Família PSF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO


Observação:

1. A escolha da micro área será efetuada conforme ordem de classificação.
2. Os classificados além do numero de vagas acima especificado, poderão ser convocados para exercer o cargo nas situações de necessidades de excepcional apresentadas, em virtude licenças legalmente concedidas e ou em caso de desistência e ou vaga não preenchida em concurso publico, objetivando o atendimento das micro áreas acima e das demais micro áreas constantes do programa ESF do Município de Modelo SC.

1.2 - As vagas relacionadas ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde se destinam ao atendimento das **micro-áreas de atuação 09 e 10** de conformidade com relação o ESF e nas demais necessidades de admissão temporário de excepcional interesse, conforme especificado neste edital.

1.3 - Na ordem de classificação para o cargo de agente comunitário de saúde terão preferência os candidatos que possuírem conclusão do curso de preparação, conforme dispõe a Emenda Constitucional n. 51 de 14 de fevereiro de 2006 e a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006.

1.4. - A remuneração do cargo está especificada em Lei Municipal 2030/2012, podendo ser alterado conforme reajuste a ser concedido e aprovado através de Lei Municipal .

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 29/05/2012 a 14/06/2012, durante o horário de expediente e deverão ser efetuadas no Departamento Municipal de Saúde, sito a Rua Presidente Vargas, nº 20, centro, Modelo - SC., no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.2. Cada candidato poderá efetuar uma única inscrição.

2.3. Da documentação exigida:

2.3.1.No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Preencher formulário de inscrição próprio;
- b) Cópia carteira de identidade e CPF
- c) Cópia Certidão de Nascimento /ou casamento
- d) Cópia Quitação Obrigação Serviço Militar
- e) Cópia Título Eleitoral e Comprovante de votação da ultima eleição
- d) Comprovante Habilitação conforme o cargo
- e) Cópia dos comprovantes de escolaridade alem da exigida para o cargo (quando for o caso e de interesse do candidato);
- f) copia do documento comprobatório registro órgão competente (quando for o caso)



2.4. Da inscrição por procuração:

2.4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição. Há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

2.4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

2.4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.5. Da apresentação dos documentos para prova de títulos

2.5.1. O Candidato deverá encaminhar a comissão, os documentos para prova de títulos, na forma deste edital.

2.5.2. Os documentos deverão ser relacionados em documento próprio e assinado pelo candidato, devendo ser entregues copias e apresentado a via original para autenticação pelo funcionário responsável.

2.5.3 – somente serão aceitos os documentos para prova de títulos até às 17:00 horas do dia 14/06/2012, data final das inscrições.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

**3. REQUISITOS EXIGIDOS**

3.1. São condições para inscrição:

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.3. Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;

3.1.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.6. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

3.1.7. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse e curso de capacitação para o programa de saúde da família;

3.1.8. Residir na área de atuação – Município de Modelo SC - (condição para inscrever ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde);

3.1.9. Cumprir as determinações deste Edital.



**4 – DA ACEITAÇÃO DAS CLAUSULAS DO EDITAL:**

A inscrição implicará no conhecimento das instruções do presente Edital e na aceitação plena das condições explicitadas.

**5 – DA PROVA DE TÍTULOS**

5.1. Os candidatos deverão apresentar os títulos dentro do prazo do período de inscrição do Processo Seletivo. Os títulos serão apresentados através de fotocópia, devendo o candidato apresentar o original para autenticação por profissional responsável pelo recebimento das inscrições.

5.2. Serão considerados como Títulos para os candidatos inscritos ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde:

- a) Comprovante de cursos além da exigência do cargo sendo:  
Nível médio/segundo grau – 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos  
Nível superior – 0,50 - (zero vírgula cinquenta pontos);
- b) Comprovante de Pós-Graduação: 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos);
- c) Comprovante de Mestrado: 0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos);
- d) Comprovante de Doutorado: 1,0 (um ponto);
- e) Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização/Capacitação na área de atuação:
- f) Até 100 horas de curso – 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos;
- g) Até 200 horas de curso – 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos;d.3) Até 300 horas de curso – 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos;
- h) Até 400 horas de curso ou mais – 1,00 (um) ponto;
- i) Tempo de serviço público no Município de Modelo – SC - Mais de 1 ano: 0,50 ( zero vírgula cinquenta pontos)

5.3. Os títulos descritos nas letras “a”, “b” e “c” somente serão somados uma única vez, não podendo haver acúmulo dos mesmos.

5.4. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato e somente serão considerados válidos aqueles apresentados, na data da inscrição, com original para autenticação por profissional responsável pelo recebimento das inscrições.

5.5. O candidato, no ato da inscrição, quando apresentar seus títulos, deverá conferir a titulação juntamente com o responsável pelo recebimento das inscrições, sendo que após feita a soma não terá direito a reclamações.

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO E CÔMPUTO DE PONTOS DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MODELO**

A classificação dos candidatos será feita para o cargo, conforme a media alcançada nos títulos.

6.1. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

- 1º) o que possuir maior tempo de serviço público no Município de Modelo;
- 2º) o que possuir maior número de dependentes;
- 3º) o de maior idade;



4.1.4. Persistindo o empate será feito o sorteio.

## **7 - DA PUBLICIDADE**

A divulgação dos inscritos será feita no dia 15/06/2012, a partir das 13:30 horas e da classificação no dia 18/06/2012 a partir das 10:00 horas, no Mural Público do Município de Modelo – SC.

A divulgação do presente edital será no Mural Público do Município de Modelo – SC, jornal e página oficial do Município na Internet.

## **8 – DO EXAME MEDICO ODONTOLOGICO**

Os aprovados no processo seletivo conforme este edital e convocados para a função, deverão efetuar Exame Médico e Odontológico, com Médico e Cirurgião Dentista do quadro de servidores do Município de Modelo SC.

Caso o candidato não for aprovado no exame médico será chamado o próximo candidato conforme ordem de classificação.

## **9 – DA NOMEAÇÃO**

Os candidatos aprovados serão chamados para ocupar as vagas conforme o cargo constante deste edital, de conformidade com as necessidades apresentadas para a realização dos trabalhos e determinação da administração municipal, para atender necessidade temporária, para a execução do Programa “Estratégia de Saúde da Família” – ESF, criado pelo Ministério da Saúde do Governo Federal e convênio com o Município de Modelo, com duração contratual de 01 ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Município ou do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem que não sejam as verbas rescisórias de remuneração.

A contratação será efetuada conforme necessidade verificado e autorizado pelo Executivo Municipal com requerimento da coordenação do ESF.

Os candidatos aprovados além do número de vagas, ficarão na reserva técnica, (cadastro reserva) podendo, de conformidade com o interesse do serviço público e determinações do convênio ESF, serem convocados, mediante a necessidade apresentada, nas licenças legalmente concedidas e ou em caso de desistência e ou vaga não preenchida em concurso público para atendimento das micro-áreas do programa ESF do Município de Modelo SC.

Para contratação será observada a ordem de classificação na prova de títulos e o candidato deverá apresentar Atestado Médico de que está apto para o exercício do cargo, comprovada capacidade física e sanidade mental e os demais documentos estabelecidos para a contratação.



**13 – DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Ficam designados para elaborar aplicar as provas, correção das mesmas, relatório dos inscritos e classificados, observando rigorosamente a legislação e demais normas legais ao perfeito cumprimento deste Edital a seguinte comissão:

**Alidiane Zamprogna – Presidente**

**Barbara Geller – Secretaria.**

**Aldecir Antonio Bolis – membro**

**Volmar Tomazzoni – membro**

A comissão deverá providenciar as devidas publicações e encaminhar os relatórios ao setor de pessoal com os documentos relativos ao processo seletivo, para homologação do Executivo Municipal e a contratação nos termos da Lei.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O candidato que apresentar declaração, documento falso ou não possuir os requisitos para o cargo, terá a sua inscrição ou admissão cancelada.

A aprovação não gera direito a convocação e igualmente as vagas abertas serão preenchidas conforme já citado, de conformidade com as necessidades e viabilidade legal observadas as normas do convenio do ESF.

Caso houver mais classificados, constarão da lista dos aprovados e poderão ser chamados em caso de desistência dos chamados e na ordem de classificação, conforme verificada a necessidade de trabalho e atendimento do convenio do ESF e também para substituição dos servidores ocupantes deste cargo em licenças legalmente concedidas.

O contrato terá como fundamentação legal a Legislação própria, conforme consta edital e poderá ser rescindido conforme citado nesta legislação.

O candidato terá prazo de 24 horas a contar da data e horário de divulgação para entrar com pedido de reconsideração da classificação e da data de publicação para pedido de reconsideração do edital, através de requerimento junto ao Departamento Municipal de Saúde.

É pré-requisito para o ato de nomeação que o candidato goze de bons antecedentes e apresente a documentação legal exigida para o ato de nomeação.

Os casos omissos serão resolvidos pela a comissão de processo seletivo deste edital.

Modelo, aos 29 de maio de 2012.

**IMILIO AVILA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VOLMAR TOMAZONI**  
**Diretor Municipal de Saúde**